

## **PROJETO DE LEI N.º 08, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as demandas de Manutenção dos Serviços Municipais.

**Artigo 2º-** Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada:

**Órgão: 02 – Executivo**  
**Unidade: 09 – Serviços Municipais**  
**0015.452.0010.2049 – Manutenção dos Serviços Municipais**  
**Fonte de Recurso: 01 – Tesouros**  
**Aplicação: 110 – Geral**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
<b>02.09.015.452.0010.2049.449052</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>

**Artigo 3º-** Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 4º-** O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único** – As alterações necessárias objetivando a realização de obras de construção da Unidade Básica de Saúde serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.218, de 21 de junho de 2024), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.231, de 19 de novembro de 2024).

**Artigo 5º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços da manutenção dos serviços municipais.

**PROJETO DE LEI N.º 08, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**Artigo 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de março de 2025.

**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
ROGNEY MAURICIO TEMPORIM  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Parapuã /SP

# **PROJETO DE LEI N.º 08, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

## **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

Exmo. Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei pretende-se autorização para a abertura de crédito adicional especial para atender as demandas de serviços da manutenção dos Serviços Municipais, uma vez que a rubrica contábil não estava prevista no orçamento, e a falta da mesma está impedindo o andamento das aquisições para assim atender melhor a população.

Deste modo, buscamos suprir a necessidade de dotações orçamentárias para o cumprimento dos atendimentos. A abertura deste crédito adicional especial será nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Face o exposto, e, verificando que a presente solicitação atende em plenitude a legislação pertinente à matéria, solicitamos que esta seja apreciada em REGIME DE URGÊNCIA, eis que a espera pelo trâmite normal implicaria em danos ao município, uma vez que estaria impossibilitado de utilizar os referidos créditos.

Certo do entendimento dos Nobres Edis, é que submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
ROGNEY MAURICIO TEMPORIM  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Parapuã /SP